



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO N.º _____

FOLHA DE

N.º 01

[Signature]

Protocolo sob o N.º 4646

Requerente: Agilzi m. de S. Lillo, Nelson César B. Ribeiro Gomes

Assunto: Projeto de Resolução nº 001/2005 - Dispõe sobre o pagamento de férias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Marataízes.

DATA	HISTÓRICO
31.05-2005	Recebi hoje e com parecer devolvi hoje mesmo. <i>Juan</i>
31.05.2005.	Leitura

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de maio

de dois mil e cinco, autuo a projeto de Resolução nº 001/2005

_____ de fis. _____ e demais documentos

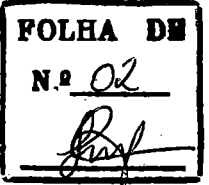
que se seguem.

Lizandra Leal Garcia
Secretário



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Projeto de Resolução nº 001/2005

Dispõe sobre o pagamento de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Marataízes.

Câmara Municipal de Marataízes
Protocolo N.º 4646
Data 27/05/05

A Mesa Diretora desta Casa de Leis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marataízes aprova e ela promulga a seguinte...

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fixa em 18 UPFM (Dezoito Unidades Padrão Fiscal do Município), o valor da diária dos Vereadores, desta Câmara, para fazer face às despesas de viagens fora do Estado.

Art. 2º - Fixa em 12 UPFM (Doze Unidades Padrão Fiscal do Município), o valor da diária dos Servidores da Câmara, para fazer face às despesas de viagens fora do Estado.


Art. 3º - Quando o deslocamento que se trata os artigos anteriores se derem dentro do Estado, o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

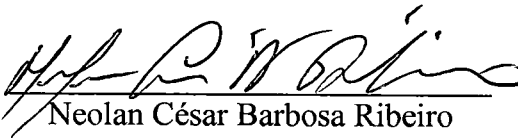
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações Orçamentárias própria desta Câmara Municipal.

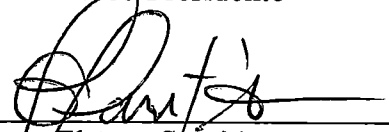
Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 002/1997.

Gabinete da Presidência, 25 de Maio de 2005.


Agissé Melchíades de Souza Filho
Presidente da C.M.M.


Neolan César Barbosa Ribeiro
Vice-Presidente


Elemar Sant'Anna
Secretário



Câmara Municipal de Marataízes


Estado do Espírito Santo



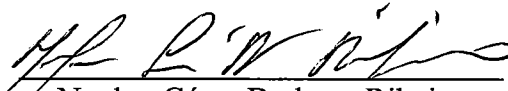
Justificativa

A presente Resolução visa atender o princípio da igualdade, haja vista que, a Resolução nº 001/97 faz distinção entre servidores ocupantes de cargos distintos. E diária nada mais é que pagamentos de importância paga ao servidor em serviço fora de sua sede, para estada, alimentação, transporte dentre outros. E a Resolução em vigor diferencia servidor ocupante do cargo de motorista, com valor de sua diária menor do que os demais servidores.

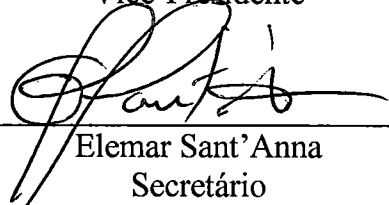
Portanto solicitamos aos nobres vereadores que votem favoráveis a presente Resolução.



Agissé Melchíades de Souza Filho
Presidente da C.M.M.



Neolan César Barbosa Ribeiro
Vice-Presidente

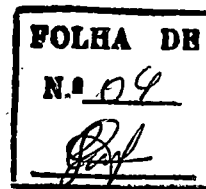


Elemar Sant'Anna
Secretário



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Certidão

CERTIFICO, que o projeto de resolução nº 001/05, foi lido em Sessão Ordinária realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Gabinete da Presidência, em 31 de maio 2005.

[Signature]

Daiana Araújo de Carvalho Oliveira
Supervisora Administrativa da C.M.M.

Câmara Municipal de Marataízes


Estado do Espírito Santo



Despacho

DETERMINO que o presente Projeto de Resolução nº 001/2005, seja remetido ao Procurador desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Marataízes, em 31 de maio de 2005



Agissé Melchíades de Souza Filho
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

N.º 06

Câmara Municipal de Maratáizes
Protocolo N. 4495
Data 22/03/05

PARECER PROCURADOR n.º 27/2005;

Protocolo 4373

Projeto de Emenda a Lei Orgânica n. 001/2005

Autoria três vereadores;

Ementa: altera dispositivo do art. 75 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências;

A proposição, entendo, é legal e pode ser objeto de normal tramitação nesta Casa de Leis.

Há que se observado, porém, os dizeres do art. 86 da LOM, especialmente quanto à votação em dois turnos, com interstício mínimo de 10 dias, e o voto de 2/3 – dois terços- para aprovação;

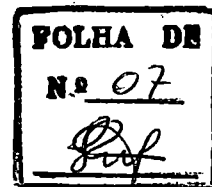
É como vejo.

Maratáizes, em 21 de março de 2005.

Edmilson Gariolli
Procurador

Câmara Municipal de Marataízes


Estado do Espírito Santo



Despacho

DETERMINO que o presente Projeto de Resolução nº 001/2005, seja remetido ao contador desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Marataízes, em 31 de maio de 2005



Agissé Melchíades de Souza Filho.
Presidente da C.M.M.

Marataizes-ES, 31 de Maio de 2005.

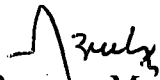


Requerente: Sr. Agisse Melchiades de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal de Marataizes

Assunto: Processo nº4646/2005

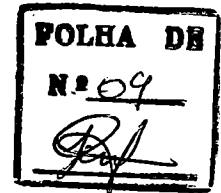
Em atendimento ao despacho remetido por Vossa Excelência ao Setor Contábil, informamos que há disponibilidades financeira e orçamentária para a devida liquidação e pagamento da despesa, esclarecendo ainda, que o mesmo não faz parte da base de cálculo da despesas com o pessoal e sim com o total de gastos do Poder.

Atenciosamente,


Jones Brumana Marvila
Contador da CMM

Câmara Municipal de Marataízes


Estado do Espírito Santo



DESPACHO

DETERMINO que o presente Projeto de resolução nº 001/05, seja remetido a Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

Secretaria da C.M.M, em 31 de maio de 2005.



Agissé M. de Souza Filho
Presidente da C.M.M



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Resolução nº 15/05



Dispõe sobre o pagamento de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Marataízes.

A Mesa Diretora desta Casa de Leis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marataízes aprovou e ela promulga a seguinte...

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fixa em 18 UPFM (Dezoito Unidades Padrão Fiscal do Município), o valor da diária dos Vereadores, desta Câmara, para fazer face às despesas de viagens fora do Estado.

Art. 2º - Fixa em 12 UPFM (Doze Unidades Padrão Fiscal do Município), o valor da diária dos Servidores da Câmara, para fazer face às despesas de viagens fora do Estado.


Art. 3º - Quando o deslocamento que se trata os artigos anteriores se derem dentro do Estado, o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações Orçamentárias própria desta Câmara Municipal.

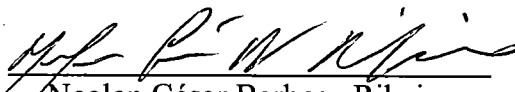
Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 002/1997.

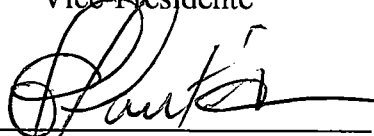
Gabinete da Presidência, 01 de Junho de 2005.



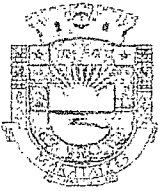
Agissé Melchíades de Souza Filho
Presidente da C.M.M.



Neolan César Barbosa Ribeiro
Vice-Presidente



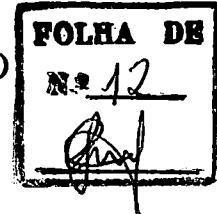
Elemar Sant'Anna
Secretário



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO



CERTIFICO que na data de 01 de Junho de 2005 afixei a Resolução nº 015/2005, e permaneceu no quadro de Aviso nesta Casa, até a data de 18 de Agosto de 2005, para cumprir obrigação de dar publicidade ao Ato.

Câmara Municipal de Marataízes
Plenário "Elias Silva"
18 de agosto de 2005

Atenciosamente,

Kézia Rodovalho de Souza
Assessora de Imprensa da C.M.M.